



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Leme do Prado, nº 167 - Saudade.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2488

E-mail: [smsminasnovas@yahoo.com.br](mailto:smsminasnovas@yahoo.com.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanente, destinados à estruturação da sala de raio-X odontológico do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

#### 2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO
01	COMPUTADOR GABINETE: PADRÃO ATX, COM BAIAS INTERNAS, PORTAS USB FRONTAIS E VENTILAÇÃO ADEQUADA. PLACA MÃE: 02 SLOTS DE MEMÓRIA OU SUPERIOR, DESIGN DE ALIMENTAÇÃO COM VRM COMPATÍVEL PARA O PROCESSADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, 04 PORTAS SATA, MÍNIMO 2X USB 2.0, 2X USB 3.0, 01 HDMI, 01 VGA, COXEÇÃOS PS2 MOUSE/TECLADO, PORTA LAN INTEGRADA PADRÃO RJ-45 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET), 1 SLOT PCI EXPRESS X16, 1 SLOT PCI EXPRESS X1, SLOT M.2 NVME, CONECTOR DE ÁUDIO INTEGRADO; PROCESSADOR: 06 NÚCLEOS 12 THREADS DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR COM GRÁFICO INTEGRADO MAIS COOLER EFICIENTE COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 32 GB DDR4; ARMAZENAMENTO: SSD NVME 1 TB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO (OU SUPERIOR) 64 BITS LICENÇA OEM COM ETIQUETA DE AUTENTICIDADE; FONTE ATX MÍNIMO 500W REAL, BIVOLT; MONITOR 21,5 POLEGADAS, FORMATO DE TELA: 16:9 WIDESCREEN IPS FULL HD 75 HZ, BRILHO: 300 CD/M², TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS, SUPORTE DE CORES: 16 MILHÕES DE CORES, BASE COM AJUSTE RECLINÁVEL, PERMISSÃO PARA MONTAGEM VESA, CONEXÃO: HDMI, VGA, VOLTAGEM: BIVOLT (FONTE DEVERÁ SER SEPARADA DO EQUIPAMENTO). (DEMAIS PERIFÉRICOS JÁ FORAM ADQUIRIDOS). PRAZOS DE GARANTIA: DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 12 MESES. APRESENTAR NO DIA DA LICITAÇÃO O	UNIDADE	01	5.550,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Leme do Prado, nº 167 - Saudade.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2488

E-mail: [smsminasnovas@yahoo.com.br](mailto:smsminasnovas@yahoo.com.br)

	FOLDER (CATÁLOGO COM AS MARCAS) DE TODOS OS COMPONENTES INCLUSOS NO GABINETE, PROCESSADOR, MEMÓRIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PLACA MÃE, SSD E O MONITOR.			
02	PORTA RADIOLOGICA DE 0,90 x 2,10 SEM VISOR REVESTIDA COM CHUMBO REFINADO, TEOR DE PUREZA 99,985%, -EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO EQUIVALENTE DE 2.0MMPB. INCLUSO GUARNIÇÕES: DOBRADIÇAS C/ ANEL METALICO UNIÃO MUNDIAL, FECHADURA TIPO ALAVANCA AROUCA E CHAVE. BATENTE DE MADEIRA (COR NATUAL MADEIRA), ALISAR C/ CHUMBO E LUZ VERMELHA.	UNIDADE	01	4.957,86
03	SINALEIRO PARA PORTA COM DESCRIÇÃO POR ESCRITO: RAIOS X EM USO; 1(UMA) LÂMPADA DE LED BIVOLT; COR: PRETO COM VINIL PRETO E ACENDIMENTO VERMELHO E BRANCO COM VINIL BRANCO E ACENDIMENTO VERMELHO.	UNIDADE	01	549,25
04	VISOR PLUMBIFERO 30 x 40CM, PROTEÇÃO EQUIVALENTE 2.0MMPB, COM ACABAMENTO EM CAIXILHO DE AÇO NA COR BRANCA. PARA SALAS DE RAIOS-X ODONTOLOGICO (COM PERFIS METÁLICOS PARA INSTALAÇÃO)	UNIDADE	01	2.230,50
VALOR TOTAL				R\$ 13.287,61

### 3 – DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3.2. Poderá ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, quando a conclusão do objeto justificar a prorrogação.

3.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da sala de raio-X panorâmico, atualmente em fase



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Leme do Prado, nº 167 - Saudade.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2488

E-mail: [smsminasnovas@yahoo.com.br](mailto:smsminasnovas@yahoo.com.br)

de construção no município, visando ao atendimento das demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), em conformidade com as normas vigentes da ANVISA, especialmente a RDC nº 611/2022, bem como com as diretrizes da CNEN (NN 3.01 – Proteção Radiológica) e as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

A implantação do referido serviço se faz necessária para ampliar e qualificar a assistência odontológica especializada ofertada à população, possibilitando a realização de exames de imagem essenciais ao diagnóstico e ao planejamento de tratamentos odontológicos, tais como cirurgias, implantes, endodontias e demais procedimentos de maior complexidade.

Destaca-se que a disponibilização do raio-X panorâmico no âmbito municipal reduzirá a necessidade de deslocamento dos usuários para outros centros, promovendo maior acesso, comodidade e resolutividade no atendimento, além de contribuir para maior agilidade nos diagnósticos e na condução dos tratamentos.

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes é imprescindível para o pleno funcionamento da sala, garantindo condições adequadas de operação, segurança e qualidade na prestação dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público na ampliação e melhoria dos serviços de saúde bucal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **5 – DO PREÇO**

O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item que compõe o item deste Termo de Referência- TR.

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, sociais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de repactuações de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie deste TR.

### **6 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

No que tange à contratação está alinhada ao planejamento da Administração Pública, por decorrer de demanda previamente identificada para a estruturação e adequação da sala de raio-X panorâmico odontológico do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), integrando as ações da Secretaria Municipal de Saúde e observando as normas técnicas, sanitárias e de segurança radiológica vigentes, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Leme do Prado, nº 167 - Saudade.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2488

E-mail: [smsminasnovas@yahoo.com.br](mailto:smsminasnovas@yahoo.com.br)

## **7 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

### **7.1 REQUISITOS DO OBJETO**

7.1.1 Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, excetuando-se o necessário para testes de funcionamento.

7.1.2 Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.1.3 Deverão estar acompanhados de manuais de instalação, operação e manutenção, em língua portuguesa.

7.1.4 Quando aplicável, os itens deverão possuir certificação do INMETRO e atender às normas da ABNT.

7.1.5 Para os equipamentos radiológicos, será obrigatória a comprovação de:

7.1.5.1 Registro ou cadastro na ANVISA;

7.1.5.2 Conformidade com as normas da CNEN;

7.1.5.3 Atendimento às normas de proteção radiológica vigentes.

7.1.6 Os equipamentos deverão apresentar robustez e durabilidade compatíveis com o uso em ambiente de saúde.

7.1.7 Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

7.1.8 A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, qualquer item com defeito, avaria ou em desacordo com as especificações.

### **7.2 REQUISITOS DA ENTREGA**

7.2.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão por conta da contratada.

7.2.3 Os itens deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, garantindo sua integridade.

7.2.4 Os bens deverão ser entregues no Município de Minas Novas/MG, em local indicado na Ordem de Fornecimento.

7.2.5 A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da Administração, não cabendo à contratada a execução desse serviço.

7.2.6 Não será admitida cobrança de quaisquer valores adicionais.

7.2.7 O descumprimento das condições sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **7.3 DO RECEBIMENTO**

7.3.1 O recebimento não implica aceitação definitiva do objeto.

7.3.2 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Leme do Prado, nº 167 - Saudade.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2488

E-mail: [smsminasnovas@yahoo.com.br](mailto:smsminasnovas@yahoo.com.br)

7.3.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, bem como, quando necessário, após testes de funcionamento realizados após a instalação pela Administração.

7.3.4 Os itens deverão atender integralmente às especificações, quanto a:

- a) qualidade;
- b) materiais de fabricação;
- c) adequação ao uso em ambiente de saúde.

7.3.5 A instalação será de responsabilidade da Administração.

7.3.6 A contratada deverá prestar suporte técnico e orientações, sempre que solicitada, para assegurar o correto funcionamento dos equipamentos.

7.3.7 A contratada deverá substituir, sem ônus, qualquer item que apresente defeito ou não conformidade, mesmo após o recebimento provisório.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à Contratada:

8.1 Fornece os equipamentos e materiais permanentes conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2 Garantir que todos os itens sejam novos, sem uso, e atendam às normas técnicas e de qualidade aplicáveis;

8.3 Responsabilizar-se pela entrega, transporte, montagem e instalação dos itens, quando aplicável;

8.4 Substituir, no prazo estabelecido, quaisquer itens que apresentem defeitos ou não conformidade;

8.5 Prestar garantia e assistência técnica conforme previsto neste Termo;

8.6 Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

8.7 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos da execução do objeto.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá ao Contratante:

9.1 Receber o bem ou serviço dentro do prazo e das condições especificadas no edital e seus anexos.

9.2 Examinar o objeto recebido provisoriamente para garantir que está em conformidade com as especificações do edital e da proposta antes da aceitação e recebimento definitivos.

9.3 Informar a Contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas.

9.4 Acompanhar e fiscalizar se a Contratada está cumprindo suas obrigações, por meio de uma comissão ou servidor designado.

9.5 Efetuar o pagamento: Pagar a Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e na forma estipulados no edital e nos seus anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Leme do Prado, nº 167 - Saudade.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2488

E-mail: [smsminasnovas@yahoo.com.br](mailto:smsminasnovas@yahoo.com.br)

9.6 A Administração não é responsável por quaisquer compromissos que a Contratada assumira com terceiros, nem por danos que a Contratada, seus empregados ou subordinados causem a terceiros.

## **10 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Fica nomeado o Sra. GLAC MARION GOMES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como fiscal do contrato, responsável pelo gerenciamento do contrato, podendo nomear demais diretores ou servidores de sua equipe para que estes possam também realizar a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

O fiscal do contrato, solicitará, sempre que julgar conveniente, Pareceres Técnicos e vistorias do setor de engenharia desta prefeitura a fim de certificar-se da regularidade da montagem das estruturas.

## **11 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, atestando que o fornecimento e os serviços contratados foram realizados na forma e teor contratados.

## **12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.1.1 Registro empresarial, no caso de empresário individual;

12.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, acompanhado de suas alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em vigor;

12.1.3 No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### **12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.2.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso estabelecido na própria certidão.

### **12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Leme do Prado, nº 167 - Saudade.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2488

E-mail: [smsminasnovas@yahoo.com.br](mailto:smsminasnovas@yahoo.com.br)

12.3.2 Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

12.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.3.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

### 12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado;

12.4.1 Para os itens classificados como produtos para a saúde, deverá ser apresentada a documentação pertinente à regularização sanitária, conforme legislação vigente, incluindo, quando aplicável:

12.4.1.1 registro ou cadastro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

12.4.1.2 autorizações de funcionamento da empresa (AFE), expedida pelo órgão competente.

## 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução e não fornecimento de material total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº Lei 14.133.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG pelo infrator:

- Advertência; art. 154

- Multa; art. 155

- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; art. 156



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Leme do Prado, nº 167 - Saudade.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2488

E-mail: [smsminasnovas@yahoo.com.br](mailto:smsminasnovas@yahoo.com.br)

a) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 14 – ORÇAMENTO SIGILOSO

Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença comum a lucratividade adequada” Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance se baseando no preço referencial. Para a formação do preço para o estabelecimento do valor proposto pelo município para o pregão eletrônico, utilizou-se a pesquisa em banco de preços do portal AMM LICITA [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), e do portal de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em atendimento ao disposto no art.23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

“Art. 23 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

### 15 – DEMAIS CONDIÇÕES

Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota01- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota02- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Leme do Prado, nº 167 - Saudade.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2488

E-mail: [smsminasnovas@yahoo.com.br](mailto:smsminasnovas@yahoo.com.br)

Nota03–Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

MINAS NOVAS- MG, 16 de abril de 2026

---

**GLAC MARION GOMES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE